



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2017
001/SRP/2017
PROCESSO N.º 1-091/CAMAP/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRES, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS

1. **PREÂMBULO** (Art. 40º da Lei nº 8.666/93) - (Art. 3º, IV e 4º; VI Lei nº 10.520/02).

1.1 A Câmara do Município de Alto Paraíso Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente **Eliseu Rodrigues Batista**, através do pregoeiro José Marcos de Oliveira, designado pelo Decreto Municipal nº 2.003/2017 de 10 de março de 2017 e em parceria conforme Lei Municipal nº 1.257, de 15 de maio de 2017, **torna público para conhecimentos dos interessados**, de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 024 de 05/03/2007 e Decreto Municipal 040/2007 de 04 de abril de 2007, que **se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO**, que será julgada por MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, tendo por finalidade a **Registro de preço para futura e eventual aquisição de 10.800 litros de combustível (gasolina comum)**, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelos Processos Administrativos nº 1-091/CAMAP/2017. Esta licitação será regida pelas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

DO OBJETO:	A presente licitação tem por objeto. Registro de preço para futura e eventual aquisição de 10.800 litros de combustível (gasolina comum). As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
Nº. DO PROCESSO:	1-091/CAMAP/2017
DA SESSÃO DE ABERTURA:	A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito <u>das 07h30min do dia 03/07/2017 até às 09h00min do dia 17/07/2017,</u> <u>Data limite para impugnação: 13/07/2017 - 12:00 horas</u> - Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às 10h00min do dia 17/07/2017. - Início da sessão de disputa de preços às 11h00min do dia 17/07/2017, HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.
INFORMAÇÕES	O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da licitação e demais esclarecimentos, encontra-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala de licitações no endereço: Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro - Alto Paraíso - RO nos horários das 07h30min às 12h00min de segunda feira a sexta-feira. Outras informações: - E-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com - Fone/Fax: 69 3534-2981 Os Interessados deverão acessar portal eletrônico: www.licitanet.com.br e www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br, para retirada do Edital e seus anexos que compõem o Instrumento convocatório. Valor Estimado R\$ 43448,40 (quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
Pregoeiro	Alto Paraíso-RO, 29/06/2017 José Marcos de Oliveira Pregoeiro

LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



1.2 O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº. 24 de 05 de março de 2007 e Decreto 040, de 04 de abril de 2007 e demais normas legais atinentes à espécie.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.5 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem como objetivo a **Registro de preço para futura e eventual aquisição de 10.800 litros de combustível (gasolina comum)** para atender as necessidades das CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência).

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	10.800	Litros	Gasolina Comum

2.2 O valor total (global) orçado para o fornecimento do objeto desta licitação é de: R\$ **43448,40 (quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**.

2.3 A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), órgão que fiscaliza a qualidade dos combustíveis, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, obedecidas as descrições do Anexo I.

2.4 . As marcas ofertadas não poderão CONSTAR RESTRIÇÕES no último boletim de qualidade da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Para comprovar tal restrição, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se os produtos ofertados constam ou não na lista de produtos não-conformes com relação a qualidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação as empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.licitanet.com.br

a) Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.



b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

c) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.2 O licitante deverá estar credenciado, através do portal do licitanet. Site www.licitanet.com.br.

3.3 **Não poderá participar desta licitação a empresa que:**

- a) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- d) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Alto Paraíso - RO;
- e) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- f) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- g) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.4 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.5 As empresas interessadas deverão observar atentamente os itens contidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

3.6 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.8 A Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO não se responsabiliza por problemas de acesso ao site de gerenciamento do sistema.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.licitanet.com.br.

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: www.licitanet.com.br.

4.2 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Alto Paraíso – Rondônia e ao www.licitanet.com.br, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal www.licitanet.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Alto Paraíso – Rondônia e ao www.licitanet.com.br, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

6.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

6.1.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



6.1.3 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.4 O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

6.1.5 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.6 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.7 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser preenchida todas as informações referentes ao produto ofertados, contendo as informações necessárias para avaliação da proposta (MARCA, MODELO, ETC, quando for o caso). Devendo, quando forem solicitadas no instrumento convocatório outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico;

6.1.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.1.9 Os produtos objetos deste pregão deverão ser entregues de forma parcial e totalmente dentro das especificações e condições contidas no ANEXO 01 (Termo de Referência). Caso o referido prazo não seja cumprido, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao feito, fica sujeita às sanções no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis.

6.1.10 Os combustíveis deverão ser fornecidos em posto de combustível, devidamente regularizados junto ANP (Agência Nacional de Petróleo) e dentro do perímetro urbano do município de Alto Paraíso-RO obedecendo aos critérios de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

6.1.11 Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

6.1.12 É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-la, tais como nome da empresa, cidade sede, número de telefone, etc.

6.1.13 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **com o valor unitário** para cada item deste edital;

6.1.14 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

6.1.15 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO por ITEM.**



7.3 A análise das propostas será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos nos **ANEXOS** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 **Serão DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

7.4.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.4.2 Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

7.4.3 Ofertarem materiais com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos **Anexos I** deste **Edital**;

7.4.4 Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

7.4.5 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços unitários e total do(s) lote(s) superior(es) aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

7.4.6 Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.4.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.4.8 O Pregoeiro poderá exigir a qualquer tempo esclarecimentos adicionais a fim de respaldar a sua decisão quanto à aceitabilidade ou não da proposta, podendo ser solicitado outros elementos necessários para tomar sua decisão.

7.5 **Propostas não cotadas serão DESCLASSIFICADAS.**

7.6 *Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.*

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

8.1.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.3 Os lances serão sucessivos e decrescente com os registros via sistema.

8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.1.6 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até quinze minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

8.1.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

8.1.8 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.9 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

8.1.10 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.1.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

8.1.13 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

9.3 Impugnações e recursos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dirigidas ao Pregoeiro responsável pela licitação.

9.4 Caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

9.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.



9.6 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.9 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.12 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.14 O prazo para decisão de recurso é de até **05 (cinco)** dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

9.15 A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, *exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.*

9.16 O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, *exclusivamente por meio do sistema eletrônico;*

9.17 O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

9.18 Julgado o recurso, a decisão será disponibilizada na Ata da Sessão que ficará disponível no site www.licitanet.com.br.

9.19 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital **no sistema www.licitanet.com.br.**

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.

10.1 **Imediatamente após o encerramento da etapa de lances**, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação **via fax através do telefone: (69) 3534-2107 ou via e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com** uma prévia da documentação exigida de habilitação e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 06 (seis) horas.

10.1.1 A documentação enviada via fax ou e-mail deverá estar completa, de acordo com o exigido no Edital, sob pena de desclassificação.

10.2 **O prazo para a entrega dos originais e/ou cópias autenticadas em cartório da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de até 03 (três) dias**



úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, devidamente justificados e aceitos pela administração.

10.3 **Será inabilitada a licitante** que enviar documentação com data de emissão posterior a data da licitação.

10.4 Todos os documentos de habilitação deverão ser, preferencialmente, em ordem contínua, com as folhas rubricadas e numerada,, em ordem crescente (1, 2, 3,...), apresentando na primeira folha *titulação do conteúdo, o nome da Licitante, o número do Edital, dia e hora de abertura e o objeto a ser licitado*.

10.5 Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para: Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO, Rua Marechal Candido Rondon, 3031 - Centro, CEP 76.862-000, fone (69) 3534-2981, A/C PREGOEIRO: *José Marcos de Oliveira*.

11. DA PROPOSTA ESCRITA

11.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última devidamente datada e assinada pelo Representante Legal da Empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 10.2, deste Edital;

11.2 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

11.3 Na proposta escrita deverá conter:

11.3.1 Descrição das especificações técnicas dos objetos ofertados de acordo com as expressões técnicas usuais da empresa, desde que, atenda as exigências técnicas descritas no Anexo I deste Edital; Marca e Modelo dos objetos ofertados, quando for o caso; Valor unitário e valor total em algarismo; havendo alguma divergência entre unitário e total será considerado o unitário;

- a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Prazo de início dos fornecimentos dos combustíveis;
- c) Declaração que a empresa vencedora assume total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo promover a readequação e/ou substituição sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- d) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- e) Nome completo, CPF, RG e assinatura do Representante Legal da proponente, local e data, prazos de validade, prazos de garantias e demais informações quando solicitadas;

11.4 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MEMOR PREÇO UNITÁRIO por ITEM;

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

11.5.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;



11.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.5.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis;

11.5.4 Que contenham termos genéricos tais como: "CONFORME EDITAL", "DE ACORDO COM O EDITAL", etc.

11.5.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1 O transporte dos objetos deste pregão até a sede do Município ocorrerá por conta e risco da Contratada;

12.2 No caso de devolução dos objetos deste pregão por defeitos de fabricação ou por desatendimento ao edital de licitação, o frete correrá por conta do fornecedor;

12.3 Prazo para início do fornecimento e entrega dos objetos deste pregão será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da nota de empenho.

12.4 A empresa vencedora assume total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo promover a readequação e/ou substituição sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

13.2 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

13.4 Se a proposta ou o lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

13.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Todos os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente, continuados, em volumes com **todas as folhas rubricadas e numeradas**, de modo a não permitir folhas soltas;

14.1.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

14.1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.



14.2 A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA
- b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA

14.3.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do Contrato Social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;

14.3.2 No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;

14.3.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.3.4 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.3.5 Cédula de identificação e CPF dos sócios, ou sócio administrador e, se for o caso, também documentos do representante legal da empresa (quando procurador), devidamente acompanhado do instrumento de procuração.

14.3.6 As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do município de Alto Paraíso-RO, ou SICAF, ficam isentas de apresentação dos documentos acima, desde que apresente o referido Certificado em validade.

14.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

14.4.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN N.º 1751 de 02/10/2014;

14.4.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

14.4.4 Certidão Negativa de Tributos Municipais;

14.4.5 Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

14.4.6 Certidão Negativa Trabalhista (Lei 12.440/11);

14.4.7 Alvará de Localização e/ou Funcionamento em validade.

14.4.8 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado (JUCER);

14.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão, devendo o referido **atestado conter firma reconhecida, em Cartório** competente da pessoa que o atestou. (ANEXO IX);

14.5.2 Apresentar o registro emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e biocombustíveis – ANP nos termos do Art. 3º, I da Portaria 116, de 05 de julho de 2000 e/ou publicação desse registro no Diário Oficial da União;



14.5.3 Certificado ou Declaração de Regularidade Ambiental fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (sede da licitante) e/ou pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em plena validade.

14.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

14.6.1 Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

14.6.2 O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da Lei (com Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balançetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional.

14.6.2.1 Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

- a) **Índice de Liquidez Corrente = ILC** - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- b) **Índice de Liquidez Geral = ILG** igual ou superior a 1,0 (um virgula zero), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- c) **Grau de Endividamento Corrente = GEC** - igual ou inferior 0,5 (zero virgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- d) **Grau de Endividamento Geral = GEG** igual ou inferior 0,5 (zero virgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;

15. OUTRAS DECLARAÇÕES

15.1.1 Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação (ANEXO III);

15.1.2 Declaração que cumpre plenamente as normas relativas ao trabalho do menor (ANEXO IV);

15.1.3 Declaração de aceitação do edital (ANEXO V)

15.1.4 Declaração que atende os requisitos de habilitação (ANEXO VI);

15.1.5 Declaração que a empresa não emprega servidor público (ANEXO VII);

15.1.6 Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (ANEXO VIII).

15.1.7 Declaração de que detém posto de distribuição de combustíveis dentro do perímetro urbano da cidade de Alto Paraíso-RO (para participar dos itens referentes a combustíveis).

16. DA LEI DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2 O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

16.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar



proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

16.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, item 14 e subitens deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

16.8 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Alto Paraíso - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Contrato, Anexo X deste Edital;

17.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato e a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO no município de Alto Paraíso - RO.

17.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 20 e subitens, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

17.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

17.5 A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

17.6 A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado, em quantidade solicitada e qualidade igual ou superior, se forem o caso;

17.7 Os objetos desta licitação deverão ser entregues nas condições e prazos contidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;



17.8 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.9 O prazo de vigência do futuro Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com entendimento entre as partes e atendimento ao previsto na Lei nº 8.666/93.

17.10 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

18.1 Os preços das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação na licitação.

18.2 A Gerencia de registro de Preços (GRP) convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços, cuja minuta integra este edital (Anexo X), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida em lei.

18.3 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela GRP.

18.4 Durante a vigência da ata de registro de preços, a Gerência de registro de Preços (GRP) poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

18.5 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

18.6 Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 16.2 para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

18.7 Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

18.8 Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 040/2007.

18.9 O fornecimento dos combustíveis será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

18.10 O prazo e local para entrega será de acordo com o previsto no item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA

19.1 A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 040/2007, Art. 7º.

19.2 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações através de pesquisas locais entre os fornecedores do ramo ou por contratações efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.

20.2 O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através de índices oficiais e/ou pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.



20.3 Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido no item 19.2.

21. DA ENTREGA E FORNECIMENTO

21.1 O prazo para início do fornecimento de combustíveis (gasolina comum) o prazo de entrega, será imediato no ato da apresentação da requisição, após emissão da Nota de Empenho e/ou solicitação.

17.1.1 O fornecimento de combustíveis deverá ser diário, conforme necessidades das secretarias solicitantes, devendo o fornecedor manter posto de combustível dentro do perímetro urbano do município de Alto Paraíso-RO, e que atenda as normas estabelecidas quanto funcionalidade do estabelecimento.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta da dotação orçamentárias, conforme segue:

Unidade Orçamentária: **01.01.01 CAMAP**
Projeto de Atividade: **01.031.2001.2001.0007**
Elemento despesa: **3.3.90.30.00**
Ficha: **008**

23. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até **10 (dez)** dias úteis após o recebimento dos serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

23.2 Para fins do disposto, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

23.3 A fatura/nota fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO.

23.4 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

23.5 A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

23.6 A administração municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante;
- II. Se os serviços ofertados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- III. Não forem mantidas as condições de habilitação previstas para o certame.



23.7 A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

23.8 O A Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO terá o prazo de até **10 (dez)** dias, úteis após o recebimento definitivo dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo Responsável, para proceder ao pagamento.

24. DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

24.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções;

I - Advertência;

II - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega

III - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2 A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ficará sujeita as penalidades impostas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo as sanções previstas no contrato, no edital e na legislação vigente.

24.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.



24.4 A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas no Termo de Referência.

24.5 Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.6 As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Edital e demais sanções previstas em Lei.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

25.1.2 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

25.1.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.1.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

25.2 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

25.3 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

25.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar informações e/ou original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

25.6 O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, onde poderá desde lavrado em ata, antes da abertura da fase de lances reformar erros não essenciais visando o aumento competitividade e a ampla disputa.

25.8 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no mural e/ou site oficial da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, bem como, no site oficial utilizado para efetuar essa aquisição.



25.9 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder às alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

25.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro dentro de 02 (dois) dias úteis com resposta aos interessados.

25.11 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitanet.com.br, bem como seu aviso, ou na Rua Marechal Cândido Rondon nº. 3031 - centro - Alto Paraíso, no horário das 07h30min. às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira. Informações ou dúvidas no endereço citado ou pelo telefone (69) 3534-2981 e ainda pelo e-mail cpl.pmap.ro@hotmail.com. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Alto Paraíso quanto do emissor.

26. DO FORO

26.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PÉQUENO PORTE;

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Alto Paraíso/RO, 29/06/2017.

José Marcos de Oliveira
Pregoeiro
Dec. Nº 2.003/2017



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo visa à Aquisição de Combustível sendo 10.800 litros de gasolina, para o abastecimento dos veículos deste Poder Legislativo durante o período de 12 (doze) meses através do sistema de registro de preço:

I - Veículo Fiat/Uno Mille Way Econ, placa NCF 7199 - chassi nº 9BD15844AA6377323 - Renavam 182880192 - ano de fabricação/modelo:2009/2010;

II - Veículo Fiat/Uno Mille Way Econ, placa NCF 7039 - chassi nº 9BD15844AA6345603 - Renavam 182873250 - ano de fabricação/modelo: 2009/2010.

III - Veículo Étios/Toyota SD, XLS15, placa OHU-6145 -chassi nº 9BRB29BT7H2137671 - Renavam 1104552040 - ano de fabricação/modelo 2016/2017.

3. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Cada veículo consome uma média de 300 (trezentos) litros de combustível por mês, sendo que ao final de 12 (doze) meses, período de vigência da ata o total de consumo será de 10.800 (dez mil e oitocentos) litros para os três veículos.

Item	Descrição	Und	Quant.
01	Gasolina Comum	Litros	10.800

4. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a referida aquisição para o abastecimento dos três veículos de propriedade do Poder Legislativo, sendo que foi considerada a média de consumo dos últimos meses do ano anterior, considerando ainda o fato de que atualmente os três veículos estão em condições de uso e funcionamento. O veículo Étios Toyota foi adquirido no mês de dezembro de 2016, a média feita com o gasto mensal nos últimos anos foram somados para três veículos e não dois como nos anos anteriores pelo fato do veículo Etios ter sido adquirido a pouco tempo, portando a quantidade solicitado neste termo de referência consequentemente será maior em comparação aos outros anos.

A aquisição faz-se imprescindível para o andamento dos trabalhos em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, para agilidade nos deslocamentos dos funcionários e Vereadores deste Poder em viagens objetivando o protocolo de documentos, participação em reuniões, Encontros, Conferências, Seminários, Cursos e outros eventos; acompanhamentos dos trabalhos e vistoria em obras realizadas no município, bem como, todos demais serviços correlatos que são efetuados pela Edilidade. Um processo igual a este foi aberto no mês de janeiro para aquisição desta mesma quantidade de combustível, porém não foi possível dar andamento no processo pelo fato desta Casa de Leis não ter comissão de licitação, utilizávamos a comissão de licitação do Poder Executivo, neste ano de 2017 houve um impasse com a nova gestão e não tivemos autorização para utilizar a comissão de licitação da Prefeitura, diante do esforço desta Casa buscamos informações para que pudessemos dar andamento aos processos licitatórios deste Poder Legislativo conseguimos uma parceria com o Poder Executivo e o Poder Legislativo no qual celebraram o convênio através da Lei Municipal 1.257 no dia 15 de maio de 2017 no qual cede a comissão de licitação, pregoeiros e equipe de apoio para realização das licitações desta Casa de Leis. Portanto diante desse fato somente nesta data (16/05/2017) conseguimos reabrir um novo processo para aquisição de combustível, sendo que durante este período foi realizado aquisição de combustível



através de dispensa de licitação através do processo 031/2017 para suprir as necessidades durante este período. Até a presente data temos um saldo de combustível de 146 litros, sendo uma quantidade pequena para a média de consumo de cada veículo, ou seja a abertura deste processo é de extrema necessidade para que a falta de combustível não comprometa os trabalhos nos Nobres Edis desta Casa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA fica obrigada a exigir requisição emitida pela Câmara Municipal, para expedir as autorizações de fornecimento de referido do combustível.
- 5.2 Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- 5.3 Não utilizar produtos corrosivos ou que possam danificar, em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamentos e os motores dos veículos.
- 5.4 Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 5.6 Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Câmara, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.7 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.
- 5.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do Contratante.
- 5.9 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos de sua proposta;
- 6.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;
- 6.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.5 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento;
- 6.6 Solicitar o fornecimento dos derivados de petróleo mediante requisições expedidas pelo Responsável da Câmara, ou, em seus impedimentos, pelo Chefe substituto, ou, ainda, por servidores, quando autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

7. DOS PRAZOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

O prazo de vigência estimativo da ata será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da data da publicação da ata, podendo o mesmo ser aditivado em 25% de acordo com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse entre ambas as partes e disponibilidade orçamentária e financeira.

8. DA ENTREGA

- 8.1 Os fornecimentos dos produtos, serão fornecidos diariamente de forma parcelada, mediante autorizações até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas assinadas.



8.2 Os combustíveis deverão estar disponíveis para retirada e abastecimento no estabelecimento da contratada.

8.3 Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Notas Fiscais específicas e discriminados com o produto, devidamente atestadas pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2016, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01.01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

11. DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas no referido certame, a Contratada ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e posteriores modificações.

Alto Paraíso RO, 16 de Maio de 2017.

Geslaine Aguetoni Maule

Secretária Geral

Portaria nº 007/2017

AUTORIZO EM:

_____/_____/_____

Eliseu Rodrigues Batista
Presidente



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Poder Legislativo

PROCESSO Nº 1-
091/CAMAP/2017

FLS Nº _____

VISTO _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/CPL/2017

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: _____ E MAIL: _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	10.800	LTS	GASOLINA COMUM			
TOTAL GERAL R\$						

Valor Geral da proposta: R\$ _____ (_____)
_____)

Validade da proposta: _____ dias Prazo para entrega: _____

Informações complementares _____

Declarações: _____

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Poder Legislativo

PROCESSO Nº 1-
091/CAMAP/2017

FLS Nº _____

VISTO _____

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete, até a entrega total do objeto.

Local e data: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Poder Legislativo

PROCESSO Nº 1-
091/CAMAP/2017

FLS Nº _____

VISTO _____

ANEXO III

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____,
Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador
(a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para fins de participação no processo de **PREGÃO
ELETRÔNICO nº**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art.
55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no(a) _____,
Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador
(a) do RG N° _____ e CPF N° _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de
Pregão Eletrônico nº _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do
inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

EMPRESA:

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico N.º

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no(a) _____,
Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador
(a) do RG N.º _____ e CPF N.º _____ declara, para fins de participação da licitação
denominada Pregão Eletrônico n.º, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E
C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de
seus anexos.

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



ANEXO VI

(Modelo de Declaração que a empresa cumpre os requisitos de habilitação)

Pregão na forma Eletrônica -

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no(a) _____,
Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador
(a) do RG N° _____ e CPF N° _____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei
n° 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social- INSS, e FGTS,
atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e
que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Poder Legislativo

PROCESSO Nº 1-
091/CAMAP/2017

FLS Nº _____

VISTO _____

ANEXO VII

(Modelo de Declaração

Não emprego de Servidor Público)

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____ declara, em atendimento ao previsto no Edital pregão Eletrônico nº _____, que não emprega servidor público em seu quadro funcional,

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



ANEXO VIII

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
L/C 123/06.)

Pregão Eletrônico nº.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a "Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)
CNPJ da empresa



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Poder Legislativo

PROCESSO Nº 1-
091/CAMAP/2017

FLS Nº _____

VISTO _____

ANEXO IX

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece os produtos/serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos/serviços fornecidos:

Local, _____ de _____ de _____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura reconhecida em Cartório)



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/CPL/2017 - SRP - N° 001/SRP/2017

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI – n°. 3726 - Centro Alto Paraíso - RO, CEP. 76.862-000 pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no **CNPJ SOB N.º 03.344.048/00001-05**, representada pelo Presidente **Eliseu Rodrigues Batista, brasileiro, casado, portador do RG n° 573127 - SSP/RO e do CPF n° 597.607.292-53**, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr^a. **Geslaine Aguetoni Maule**, brasileira, casada, Secretária Geral da Câmara Municipal e a empresa, **CNPJ., localizada, n°, Setor, Alto Paraíso - Rondônia**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2017, ao Registro de Preços 001/2017 para aquisição de Combustível, sendo Gasolina Comum, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme anexo I do edital e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

....., **CNPJ.**

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR. TOTAL
01	10.800	LTS	Gasolina Comum			

1. O Combustível deverá ser entregue conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico n° 001/CPL/2017, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pelas secretarias requisitantes, através de seu gestor, sendo que as entregas deverão ser feitas através de requisições conforme termo de referência.

2. O prazo de entrega do item será imediatamente, após a requisição emitida pela Câmara Municipal, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e entrega do combustível devidamente discriminada e atestada pela comissão de recebimento. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "*pro rata*" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "*pro rata dia*" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. A gestora da Ata de Registro de Preços, será a sr^a. Geslaine Aguetoni Maule Secretária Municipal da Câmara Municipal, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades do item entregue, e, se constatadas irregularidades.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



3.1. Os prepostos das empresas serão a Sr^o. portadora do RG n^o., CPF n^o. o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal n^o 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. O Combustível deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Câmara Municipal.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer o combustível solicitado, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Câmara Municipal, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei n^o 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. A Câmara Municipal não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo



7. A existência do preço registrado não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

b) Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

c) No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.



**Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo**



11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Eliseu Rodrigues Batista
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso

Geslaine Aguetoni Maule
Secretaria Geral

Detentora